

EXAMES – 2026 – 2ª Fase

PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

A Direção do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo divulga à comunidade educativa as seguintes decisões e procedimentos relativamente à consulta de prova:

1. O acesso à consulta será disponibilizado mediante requerimento a ser apresentado pelo Encarregado de Educação ou Aluno maior de idade.
2. O requerimento é enviado/apresentado, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.
3. O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato PDF editável encontra-se disponível na página eletrónica da escola, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola (**reapreciacaoexames.aetp@gmail.com**), pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola. Para levantamento das cópias dos exames, os alunos / encarregados de educação devem dirigir-se aos Serviços Administrativos da Escola Secundária Tomaz Pelayo.

REALIZAÇÃO DA CONSULTA

1. A entrega das cópias das provas requeridas será feita em suporte papel, de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) Pedidos efetuados no dia 07 de agosto, a cópia das provas deve ser levantada, nos serviços administrativos, no dia 10 de agosto.
 - b) Pedidos efetuados no dia 10 de agosto, a cópia das provas deve ser levantada, nos serviços administrativos, no período da manhã do dia 11 de agosto.

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

1. O requerimento deve ser formalizado, **nos dois dias úteis seguintes após a receção das cópias das provas**, através do **Modelo 12/JNE**, disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos> e na página da escola, dirigido ao Presidente do JNE.
2. A entrega do pedido de reapreciação é formalizada **presencialmente** mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
3. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no **Modelo 12-A/JNE**.
4. Quando a alegação não for redigida no **Modelo 12-A/JNE**, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
5. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações** e ou **erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

O Diretor,
Fernando Manuel de Almeida